



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROJETO DE LEI Nº 073, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

ALTERA VALOR PARA AJUIZAMENTO DE
DÉBITOS COM O FISCO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a não ajuizar ações para cobrança da dívida ativa em relação a créditos de montante igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) URMV's.

Parágrafo Único. Excluem-se desta previsão os créditos não tributários.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Herval, 08 de outubro de 2018


Rubem Darf Wilheimsen

Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 073/2018

Senhores:

A execução judicial da dívida ativa é um dever do Poder Executivo, agindo de acordo com diretrizes de responsabilidade fiscal e recuperação de receitas para o Município.

Contudo, é pacífico o entendimento de que é adequada a dispensa do ajuizamento de ações cujo custo de cobrança seja superior ao valor da própria dívida, mediante autorização legislativa. Tal conduta está prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF – LC nº 101/200, que no art. 14, § 3º, II, refere, inclusive, a possibilidade de cancelamento desses débitos, procedimento que não caracteriza renúncia de receita.

Por oportuno, salientamos que o valor da URMV para o exercício de 2018 é de R\$ 22,11.

Por fim, esclarecemos que pretendemos estabelecer exceção quanto aos débitos não tributários, como por exemplo, parcelas devidas pelos beneficiários de conjuntos habitacionais do governo federal ao Fundo Municipal de Habitação, por entender que o retorno destes valores aos cofres públicos é fundamental para seguir fomentando as políticas de habitação e melhorias em residências da população carente, e demais fins previstos para o referido fundo.


Rubem Dari Wilheisen
Prefeito Municipal